DECRETO N. 1738, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto a Secretaria de Estado da Administração, um crédito suplementar no valor de CR$...2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

15.00 - Secretaria de Estado da Administração

15.01 - Secretaria de Estado da Administração

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 2.000.000,00

T O T A L 2.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

15.01.03.07.021.2.013 - Atividades

da Secretaria de Estado da Adminis

tração 2.000.000,00 2.000.000,00

 TOTAL 2.000.000,00 2.000.000,00

REDUZ

15.00 - Secretaria de Estado da Administração

15.01 - Secretaria de Estado da Administração

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais 2.000.000,00

T O T A L 2.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

15.01.03.07.021.2.013 - Atividades

da Secretaria de Estado da Adminis

·tração 2.000.000,00 2.000.000,00

TOTAL 2.000.000,00 2.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito coberto com recursos que trata o inciso III, § 12 do Artigo 43 Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Artigo 3º - Fica constante a Programação Orçamentária da despesa dessa Secretaria.

I – Trimestre 1.928.641.000,00

II – Trimestre 1.981.166.000,00

III – Trimestre 2.823.611.000,00

IV – Trimestre 3.216.618.000,00

T O T A L 3.216.618.000,00

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO

DE CONVÊNIOS 411.544.603,00

TOTAL 411.544.603,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentaria dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto n º 781 de 31-12-82, conforme discriminação:

I – TRIMESTRE 2.188.599.865,00

II TRIMESTRE 2.130.610.719,00

III – TRIMESTRE 2.388.145.095,00

IV – TRIMESTRE 821.382.619,00

TOTAL 7.528.738.298,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Governador